DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 12297/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/6964/2014
PROTOCOLO	: 1491537
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: FREDERICO MARCONDES NETO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 59/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 67.414,22

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 59/2014, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda., visando à aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, no valor inicial da contratação de R$ 67.414,22 (sessenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 4.320/64, bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211 (ANA-5ICE- 22017/2016 – *f. 138/140*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado às *f. 141/142* (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-20477/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n. 59/2014, celebrado entre o Município de São

Gabriel do Oeste/MS, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor Empenhado	R$ 71.367,32
Valor Anulado	R$ 4.089,72
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 67.277,60
Despesa Liquidada (NF)	R$ 67.277,60
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 67.277,60

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 67.277,60 (sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da execução financeira do Contrato Administrativo n. 59/2014,* celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, e a empresa Villa Med Comercial Hospitalar Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.
Publique-se.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA